

QUALIFICAÇÃO DO FISCALIZADO					
NOME* / RAZÃO SOCIAL*:	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (Novacap)	NOME FANTASIA (preenchimento obrigatório se houver):	NOVACAP		
CPF* / CNPJ*:	CNPJ: 00.394.700/0001-01	TELEFONE / E-MAIL:	(61) 3403-2312/ 3403-2310 presidencia@novacap.df.gov.br		
ENDEREÇO:	Setor de Áreas Públicas - Lote B - CEP: 71.215-000				
AÇÃO FISCAL					
LOCAL DA AÇÃO FISCAL*:	Avenida Zumbi dos Palmares, São Sebastião	RA*:	São Sebastião - RA-SAO	DATA*:	07 e 12/11/2025
COORDENADAS GEOGRÁFICAS*: (em graus decimais)	-15.9313768°	ASSUNTO*:	Apuração de denúncia		
	-47.75887521°	ATIVIDADE*:	Infraestrutura e obras civis		
ORIGEM DA DEMANDA*:	Participa DF	DOC ORIGEM DA DEMANDA*:	00391-00010262/2025-56		
PARTICIPAÇÕES EXTERNAS:	-	AUDITOR RESPONSÁVEL*: EQUIPE:	Kátia Gonçalves, Débora Maia		
(*) Preenchimento obrigatório					

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento à Ordem de Serviço Nº 12/2025 - IBRAM/PRESI/SUFAM/DIFIS V (185753311) e ao Despacho nº 186113442, houve conhecimento do documento "Requerimento LAI-023131/2025 (185853209)". Abaixo é transcrito o teor desse documento:

"Denúncia de Obra de Pavimentação Asfáltica com Ausência de Licenciamento Ambiental e de Infraestrutura Essencial (Saneamento e Drenagem), Má-qualidade de Serviço e Responsabilidade da Administração Regional – Avenida Zumbi dos Palmares, São Sebastião/DF. Ao Ministério Público do DF e Territórios – MPDFT Prezados (a) Venho, por meio desta, na qualidade de cidadão, formalizar uma denúncia grave de irregularidades em obra pública de pavimentação asfáltica.

1. Identificação da Obra Denunciada. Local: Avenida Zumbi dos Palmares, em São Sebastião – DF. Serviço em Execução: Pavimentação asfáltica (asfaltamento de via).

2. Irregularidades e Fatos Observados Os seguintes problemas foram constatados na execução da obra, configurando potencial infração legal, dano ambiental e má-aplicação de recurso público:

- Ausência de Licença Ambiental: A obra está sendo realizada sem a devida Licença Ambiental, o que contraria a legislação vigente e pode causar danos ambientais não mitigados.*
- Ausência de Infraestrutura Essencial (Saneamento e Drenagem): A pavimentação está sendo executada sem a prévia ou concomitante implantação de redes de esgoto e de águas pluviais (drenagem). Este fato levará à inevitável quebra do asfalto para a instalação futura dessas redes, configurando um claro desperdício de dinheiro público.*
- Má-Qualidade do Serviço: O serviço de asfaltamento em si apresenta péssima qualidade de execução, o que indica descumprimento das especificações técnicas do projeto. Responsabilidade da Administração Pública: A gravidade dessas falhas é reforçada pela omissão e/ou permissão da Administração Regional de São Sebastião, órgão representante do Poder Executivo na cidade. A Administração está permitindo a continuidade da obra sem que as especificações técnicas, a legislação ambiental e a legislação de saneamento sejam integralmente atendidas.*

3. Solicitações e Requerimentos Diante do exposto, solicito a este respeitável Órgão que tome as seguintes providências, dentro de suas respectivas competências:

- Imediata Fiscalização e Paralisação (se cabível): Envio urgente de equipe técnica ao local para vistoriar as irregularidades.*
- Apuração de Responsabilidade e Má Gestão Pública: Instauração de procedimento investigativo e/ou administrativo para apurar a responsabilidade da empresa executora, dos fiscais da obra e, principalmente, da Administração Regional de São Sebastião, que permitiu a realização da obra em desacordo com as exigências técnicas e legais, configurando potencial ato de improbidade administrativa e má- aplicação de recursos públicos.*
- Verificação Documental: Confirmação da existência e validade da Licença Ambiental e dos projetos de*

drenagem e saneamento aprovados. Coloco-me à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais que possam auxiliar nas investigações. Atenciosamente, São Sebastião/DF, 29 de outubro de 2025 Solicita que quaisquer informações/respostas sejam disponibilizadas aqui mesmo na página do Participa DF ou pelo email : amigosaaguilhada@gmail.com".

2. LOCALIZAÇÃO

Segundo o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 24 de abril de 2009, a Avenida Zumbi dos Palmares divide uma macrozona urbana com macrozona rural, conforme imagem 1.

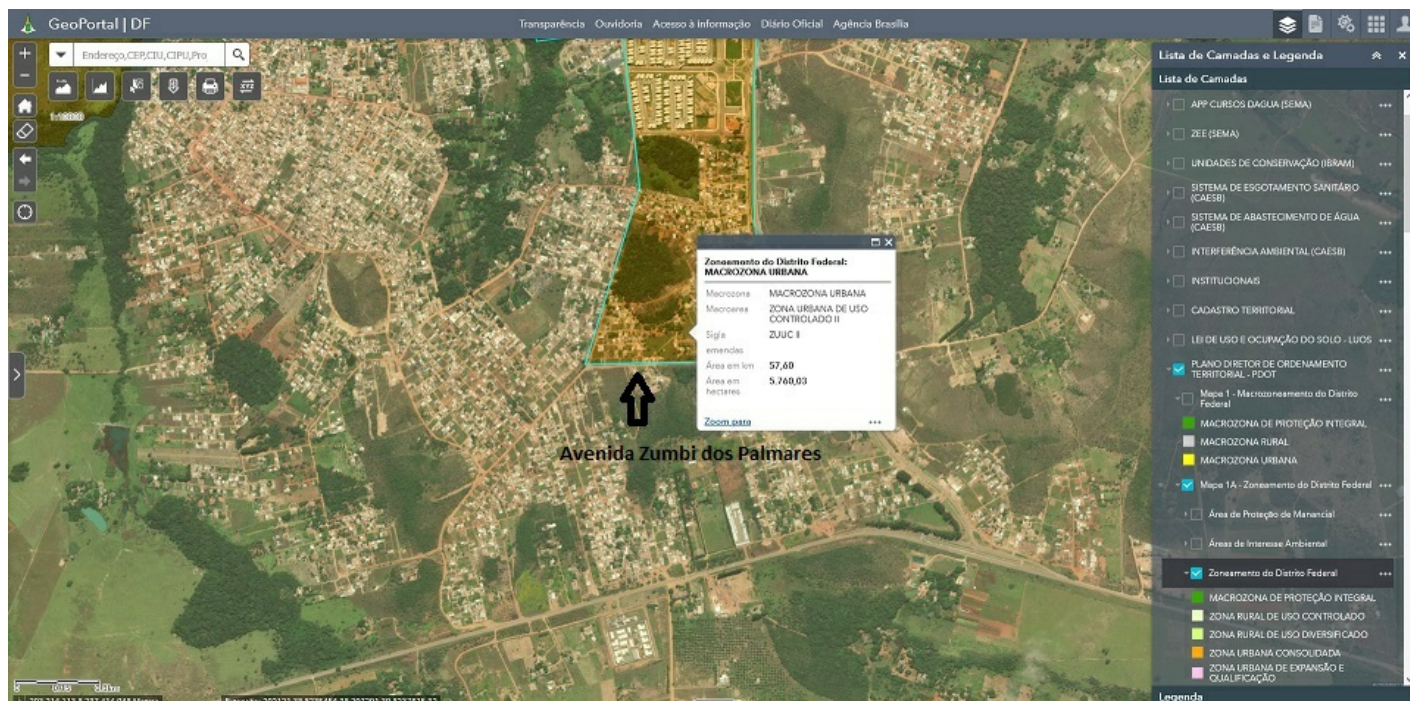


Imagem 1. Localização da Avenida dos Palmares. Fonte Geoportal.

3. DOS FATOS

Foram realizadas duas vistorias no local da denúncia, dias 7 e 12 de novembro. No primeiro dia, foi observado placa com informações de Duplicação da Rodovia DF 473 (Foto 1). A Avenida Zumbi dos Palmares fica em uma rua perpendicular à Rodovia DF 473 (Foto 2 e 3). Nesse dia, havia umas máquinas na Avenida Zumbi dos Palmares, mas não havia trabalhos de pavimentação nessa avenida. Ressalta-se que na região existem várias obras e loja de material de construção, não foi possível verificar se as máquinas estavam trabalhando para obra de governo ou para lojas de material de construção.

No dia 12 de novembro, observa-se início de execução de pavimentação na Avenida Zumbi dos Palmares (foto 4). Na hora da vistoria, não havia máquinas operando.

Não se observou nas duas vistorias placa identificando o executor da obra na Avenida Zumbi dos Palmares.

Inicialmente, foi realizado contato telefônico com a servidora Maria Dulcinea Xavier Nunes (Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF), questionando se a obra era de responsabilidade do DER. Ela informou que a obra da Avenida dos Palmares não era de responsabilidade do DER.

Depois foi realizado contato com a servidora Isabele Sena, NOVACAP. Ela informou que a obra na Avenida Zumbi dos Palmares é de responsabilidade da Novacap, sendo considerada emergencial. Há a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental tendo como interessado o DER, mas a NOVACAP estaria executando.

Existem a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental SEI-GDF n.º 35/2025 - IBRAM/PRESI/SULAM (177442724, processo n.º 00113-00008677/2025-94) e Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental SEI-GDF n.º 65/2025 - IBRAM/PRESI/SULAM (185575731, processo n.º 00113-00008677/2025-94, há um entendimento que a Dispensa de Licenciamento Ambiental está abrangida nesses documentos.

Em auditoria do processo nº 00113-00008677/2025-94, nos mapas protocolados, não foi observado mapa que abrangesse a Avenida Zumbi dos Palmares nas declarações de Dispensa de Licenciamento Ambiental citados acima.

4. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

Diante do exposto, por meio da Notificação nº 10275/2025, foi solicitado a NOVACAP, no prazo de 20 dias corridos, que seja protocolado no corrente processo, relatório informando sobre a execução da obra de asfaltamento da Avenida Zumbi dos Palmares, em São Sebastião. Nesse documento, deverá constar informações sobre a licença dessa obra e outras que julgar pertinentes. Ressalta-se que em caso de Dispensa de Licenciamento, deverá ser informado o cumprimento/respeito dos parâmetros da Resolução CONAM DF nº 10, de 20/12/2017, especialmente em relação à supressão de vegetação, à execução de terraplanagem e à execução de dispositivos de drenagem pluvial.

É o relato.

Relatório Fotográfico



Foto 1- placa identificando obra na DF-473.



Foto 2- entrada da Avenida Zumbi dos Palmares.



Foto 3 - Avenida Zumbi dos Palmares.



Foto 4- Avenida Zumbi dos Palmares, dia 12/11/2025.



Documento assinado eletronicamente por **KATIA GEORGIA COSTA GONÇALVES - Matr.0266401-1, Auditor(a) Fiscal de Atividades Urbanas** em 21/11/2025, às 11:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **187749059** código CRC= **6C0B7D01**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
"O Brasília Ambiental adota os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS"
SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF